

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 062/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento das normas que regulamentam o transporte individual privado remunerado por aplicativo no Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia regulatória entre as modalidades de transporte individual remunerado submetidas à fiscalização municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.527/2024, que estabelece limite etário de 12 (doze) anos para veículos destinados aos serviços de mototáxi e motofrete no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria RBTRANS nº 0263/2025, que estabeleceu o limite máximo de 12 (doze) anos de fabricação para veículos utilizados no serviço de táxi;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização dos parâmetros regulatórios aplicáveis aos diferentes modais de transporte individual remunerado, garantindo equilíbrio entre segurança viária, qualidade do serviço e viabilidade econômica da atividade;

CONSIDERANDO o OF/CMRB/MESADIRETORA nº 02/2026, encaminhado pela Câmara Municipal de Rio Branco, que solicita a reavaliação da Portaria RBTRANS nº 0346/2025, especialmente quanto ao limite máximo de idade dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte individual privado por aplicativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Portaria RBTRANS nº 0346/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – os veículos destinados ao serviço deverão possuir idade máxima de 12 (doze) anos, contados a partir do ano de fabricação.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria RBTRANS nº 0346/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº 32, de 11 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Conceder férias a Juliana Santos da Silva, matrícula nº 703200, ocupante do cargo de Assessora Técnica, atualmente lotada na Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 11 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município – Decreto nº 011/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº 33, de 11 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora Luzia Castro de Oliveira, matrícula nº 544.175, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, atualmente lotada na Procuradoria de Pessoal, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 29/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 11 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município – Decreto nº 011/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 057/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, Mário Sales de Oliveira, do cargo de Coordenador de Fiscalização de Campo, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 0225/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 058/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Mário Sales de Oliveira, no cargo de Coordenador de Fiscalização de Campo, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 060/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 010/2026, que concedeu a Gratificação de Coordenação a Servidora Maria Celeste da Silva Machado, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB****PORTARIA Nº 62, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 61, de 09 de março de 2026, que nomeia Hemily Suazan de Barros Silva, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Clara Filgueira Chompati, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 061/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação ao Servidor Paulo José Barros da Silva, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para o exercício das funções de vistoria na Divisão de Atendimento ao Público e Processamento de Autos de Infração – DAPA da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025,

Considerando o § 16º do art. 12 da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 212/2022, publicada no Diário Oficial nº 13.312, de 24 de junho de 2022, que estabeleceu a Comissão de Análise e Regulação do Adicional de Titulação para Especialistas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º CRIAR a Comissão de Análise e Regulação do Adicional de Titulação para Especialistas.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise e Regulação do Adicional de Titulação para Especialistas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

- Presidente: Igor Ramon Pereira Gomes, matrícula 708668;
- Membro: Gabriel Victor Romão Borges, matrícula 714604;
- Membro: Hémilly Caroline da Silva Paixão, matrícula 711192;
- Membro: Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes, matrícula 705417;
- Membro: Nathalia Silva de Lima, matrícula 707905;
- Membro: Jorge Clei Ferreira da Silva, matrícula 544827;
- Membro: Pedro Henrique Macedo Leitão, matrícula 713830.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 003/2026, cujo objeto é a cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Diversos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa A. A. SOUZA – EIRELI, referente pregão Eletrônico nº 90103/2025, com a seguinte composição:

GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 716421

FISCAL TITULAR: KENNEDY SOUZA BEZERRA – MATRÍCULA Nº 710559

FISCAL SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA Nº 712893

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;